



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
- 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
- 10 DA ADJUDICAÇÃO
- 11 DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DO CONTRATO
- 13 DAS ATERAÇÕES NO CONTRATO
- 14 DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 15 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
- 16 DA DESPESA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 22 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 DAS GENERALIDADES
- 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
- IV MINUTA DO CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2018

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 9.784/99, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e 8.538/2015, Decreto Estadual nº 1.424/2003 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **aquisição de 03 (três) veículos hatchback e 03 (três) veículos sedan**, destinados a atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A especificação do objeto, assim como o quantitativo a ser adquirido pelo Tribunal, deve observar a planilha abaixo, além das disposições trazidas nos anexos deste Edital.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	<p>Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação 2018 ou superior;• Modelo 2018 ou mais atual;• Motorização mínima de 1.3;• Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada;• Potência mínima (CV): 90 (G) e 95 (A);• Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;• Garantia mínima de 3 (três) anos;• Dotado de 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;• Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;• Aros estampados em aço rodados iguais, inclusive estepe;• Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;• Limpador e lavador de vidro traseiro;	unidade	3



	<ul style="list-style-type: none"> • Vidros elétricos dianteiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 250 litros; • Tanque: a partir de 45 litros; • Bancos com revestimento em tecido; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; 		
02	<p>Veículo tipo sedan, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação 2018 ou superior; • Modelo 2018 ou mais atual; • Motorização mínima de 1.4; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Potência (CV): 98 (G) e 100 (A); • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Garantia mínima de 03 (três) anos; • Dotado de 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta malas; • Câmbio Manual, de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ou superior; • Rodas de liga leve; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; 	unidade	3



	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com acionamento de direção automático; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 440 litros; • Tanque de combustível com capacidade acima de 45 (quarenta e cinco) litros; • Motor 04 (quatro) cilindros em linha; • Desembaçador do vidro traseiro; • Farol de neblina dianteiros; • Sensores de estacionamento traseiro; • Sistema Air Bag, no mínimo, frontal (motorista e passageiro); • Bancos com revestimento em tecido ou superior; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; <p>Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;</p>		
--	---	--	--

1.3. Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia

1.3.1. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, para objetos especificados nos **itens 1 e 2** da planilha acima, a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AL, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.3.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

1.3.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Maceió/AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://comprasgovernamentais.gov.br>
DATA: 25/05/2018.
HORÁRIO: 08:00h – Horário de Brasília – DF.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 09:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.2.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **09/05/2018, até às 08h00min do dia 25/05/2018.**

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.8 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018
PROC. TC Nº. 14.851 /2017

6.12 A proposta deverá conter (anexo II):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1)** CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2)** A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

- e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
- e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e.5) Forma de execução: nos moldes do constante no Termo de Referência;
- e.6) Prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
- e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

6.13 Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.14 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:



- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 6.6 e 6.11**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8 deste Edital** assim como, os constantes na legislação vigente.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

8.7.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

8.7.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação desta Corte de Contas.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exm^a. Senhora Conselheira Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o TCE, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TCE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13. DAS ATERAÇÕES NO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes no Contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

14.2 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da LICITANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

14.3 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

14.4 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da LICITANTE fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 O TCE/AL, será o órgão responsável pela administração do Contrato decorrente desta licitação.

15.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A forma de execução dar-se-á conforme o item 05 - do anexo I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta do Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

16. DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL, do exercício 2018, no Programa de Trabalho 01.032.0002.3120 – modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 08** do Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O TCE/AL obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 07** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observando o contido no **item 10** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

20.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

20.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios listados no subitem anterior.

20.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) a falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

21. DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços deverão ser cotados em reais e não serão irremovíveis.

21.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

22.1. Os veículos serão recebidos:

22.1.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

22.1.2. Definitivamente, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.2. No caso de considerados insatisfatórias as condições dos veículos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

22.2.1. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo para o recebimento definitivo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

22.2.2. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a substituição do veículo a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/AL, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

22.3. Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

22.4. Aceitos os veículos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

22.5. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23. DA VALIDADE DO CONTRATO

23.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

24.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

24.2 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

24.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

25. DAS GENERALIDADES

25.1 O CNPJ do TCE/AL 12.395.125/0001-47

25.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

25.4 A proposta da Contratada, juntamente com o contrato, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

26.3 O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, situada na Avenida na Av Fernandes Lima, 1047, Farol, nesta capital ou através do telefone (082) 3315-3183, ou através do e-mail: cpl@tce.al.gov.br.

26.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6 É competente o foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tce.al.gov.br.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Maceió, 16 de abril de 2018

Cláudio Correia

Pregoeiro

Portaria n.º 23/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Veículos** para atualizar a frota desta Corte de Contas, pois diversas diretorias, como DFAFOM, DFAFOE e DFASEMF, utilizam para a realização de serviços externos.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. Faz-se necessário a **aquisição de 03 (três) veículos hatchback e 03 (três) veículos sedan** em decorrência dos veículos automotores que já existem neste Tribunal são antigos e não oferecem segurança tanto para os servidores que utilizam os veículos como para eventuais pessoas diretamente ligadas a alguma função deste TCE/AL que possam usufruir dos automotores.

02.2. Tal compra ainda se justifica pelas atividades fins desta Corte de Contas, no que tange aos serviços de auditoria realizados continuamente em todos os municípios de Alagoas, e perfazem o interesse público do TCE/AL em possuir a frota de veículos com maior segurança e aptidão para cobrir tais viagens. Sendo que, tais atividades serão, prioritariamente, realizadas com uso dos veículos do tipo item 2, consoante descrição do objeto demonstrado no subitem 03.1., uma vez que são caracterizados por maior capacidade interna, tanto para os passageiros quanto nas dimensões do porta-malas, e são excelentes carros de estrada.

02.3. Por último, o veículo do tipo item 1, do subitem 3.1., serão de utilização diária para atividades corriqueiras diretamente ligadas com os serviços dessa Corte de Contas, tais como entrega de documentos em locais externos e deslocamento de servidores durante exercício de suas funções. São veículos mais econômicos e compactos, mais utilizadas em ambientes urbanos.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO

03.1. Especificações:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação 2018 ou superior;• Modelo 2018 ou mais atual;• Motorização mínima de 1.3;• Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada;• Potência mínima (CV): 90 (G) e 95 (A);• Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;• Garantia mínima de 3 (três) anos;• Dotado de 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;• Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;• Aros estampados em aço rodados iguais, inclusive estepe;	03



	<ul style="list-style-type: none"> • Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; • Limpador e lavador de vidro traseiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 250 litros; • Tanque: a partir de 45 litros; • Bancos com revestimento em tecido; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; 	
2	<p>Veículo tipo sedan, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação 2018 ou superior; • Modelo 2018 ou mais atual; • Motorização mínima de 1.4; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Potência (CV): 98 (G) e 100 (A); • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Garantia mínima de 03 (três) anos; • Dotado de 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta malas; • Câmbio Manual, de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ou superior; • Rodas de liga leve; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; 	03

	<ul style="list-style-type: none">• Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;• Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com acionamento de direção automático;• Rádio AM/FM;• Antena;• Alarme de fábrica;• Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;• Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC);• Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;• Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter);• Chave adicional – reserva rígida;• Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 440 litros;• Tanque de combustível com capacidade acima de 45 (quarenta e cinco) litros;• Motor 04 (quatro) cilindros em linha;• Desembaçador do vidro traseiro;• Farol de neblina dianteiros;• Sensores de estacionamento traseiro;• Sistema Air Bag, no mínimo, frontal (motorista e passageiro);• Bancos com revestimento em tecido ou superior;• Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;• Pintura predominante na cor branca.• Manual do proprietário e de manutenção, em português.• Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;• Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;	
--	--	--

04. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

04.1. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, para objetos especificados nos **itens 1 e 2**, a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AL, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

04.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

04.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Maceió/AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

05. FORMA EXECUÇÃO

05.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de, **no máximo, 30 (trinta) dias úteis** para os itens 1 e 2, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.



05.1.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de serviço será emitida pela Diretoria Administrativa.

05.1.2. O prazo de entrega definido no subitem 05.1. poderá ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pelo Fiscal do Contrato.

05.2. Os veículos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo entregues revisados e limpos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

05.3. A entrega dos veículos deverá ser prestada no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, no horário das 07h às 18h, de segunda à sexta feira, devendo ser informado à Diretoria Administrativa, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5573/ (82)3315-5574.

05.3.1. Todos os custos necessários para entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, correrão por conta da CONTRATADA.

06. RECEBIMENTO

06.1. Os veículos serão recebidos:

06.1.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

06.1.2. Definitivamente, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

06.2. No caso de considerados insatisfatórias as condições dos veículos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

06.2.1. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo para o recebimento definitivo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

06.2.2. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a substituição do veículo a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/AL, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

6.3. Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

06.4. Aceitos os veículos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

06.5. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados

posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

07.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

07.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

07.3. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

07.4. Permitir o acesso dos empregos da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas internas do TCE/AL que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas.

07.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

07.6. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

07.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

07.8. Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

07.9. Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

07.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

07.11. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1. Entregar veículos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente.

08.2. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

08.3. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

-
- 08.4.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 08.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 08.6.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à desconformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.
- 08.7.** Assumir inteira responsabilidade pelo objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos, bem como o cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 08.8.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 08.8.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada dentro do prazo mencionado no subitem **08.8**, o TCE/AL estabelecerá novo prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a prestação dos serviços, a ser contado do dia do conhecimento da impossibilidade.
- 08.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 08.10.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 08.11. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.**
- 08.12.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 08.13.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 08.13.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 08.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 08.15.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.
- 08.16..** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

08.17. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

08.18. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

08.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1 O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam vir a se originar deste Termo de Referência consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao TCE-AL.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TCE/AL, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. PAGAMENTO

11.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei n° 4.320/64.

11.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;



- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

11.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios listados no subitem anterior.

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

12.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

12.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

-
- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) **MULTA – MORATÓRIA** – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
 - d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

- d) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei;
- e) A Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta deverá (ANEXO II):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.3) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.4) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.5) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.7) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

15.2 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.



16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone (82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

16.2. O modelo apresentado no ANEXO II é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maceió, 25 de janeiro de 2018

Bruno José Braga Mota Gomes

Diretoria Administrativo



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICOº xx/2018

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atendimento ao disposto no Edital, especificamente ao constante no ANEXO I, apresento a V.Sa. a proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICOº XX/2018, com os itens abaixo especificados:

Item	Especificação do Produto	Unid. de Forn.	Quant.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
01	<p>Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação 2018 ou superior; • Modelo 2018 ou mais atual; • Motorização mínima de 1.3; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Potência mínima (CV): 90 (G) e 95 (A); • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • Dotado de 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; • Aros estampados em aço rodados iguais, inclusive estepe; • Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; • Limpador e lavador de vidro traseiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; 					



	<ul style="list-style-type: none"> • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 250 litros; • Tanque: a partir de 45 litros; • Bancos com revestimento em tecido; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; 					
02	<p>Veículo tipo sedan, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação 2018 ou superior; • Modelo 2018 ou mais atual; • Motorização mínima de 1.4; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Potência (CV): 98 (G) e 100 (A); • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Garantia mínima de 03 (três) anos; • Dotado de 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta malas; • Câmbio Manual, de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ou superior; • Rodas de liga leve; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; 					



	<ul style="list-style-type: none"> • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com acionamento de direção automático; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 440 litros; • Tanque de combustível com capacidade acima de 45 (quarenta e cinco) litros; • Motor 04 (quatro) cilindros em linha; • Desembaçador do vidro traseiro; • Farol de neblina dianteiros; • Sensores de estacionamento traseiro; • Sistema Air Bag, no mínimo, frontal (motorista e passageiro); • Bancos com revestimento em tecido ou superior; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; <p>Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;</p>				
Valor total					

Por fim, declaramos que:

1. O valor total da proposta é de **R\$** _____ (_____).



-
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, a contar de sua apresentação.
 3. Nos(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado no Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato, a contar da data da ordem de fornecimento.
 5. Que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
 6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO III
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº/..... CELEBRADO ENTRE A
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA.....**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, localizado Av. Fernandes Lima, nº 1047 – Farol, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a), RG nº(número)....., CPF(número).....e a **empresa.....**, CNPJ/MF nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a)....., (nacionalidade)....., (RG), (CPF)....., residente e domiciliado na....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 03 (três) veículos hatchback e 03 (três) veículos sedan**, com o fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, de acordo com as especificações constantes na cláusula segunda, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº ../2018, Processo administrativo nº TC-14851/2017, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$......(.....), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Veículo tipo hatchback, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64, de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação 2018 ou superior;• Modelo 2018 ou mais atual;• Motorização mínima de 1.3;• Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada;• Potência mínima (CV): 90 (G) e 95 (A);• Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;• Garantia mínima de 3 (três) anos;• Dotado de 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;• Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;• Aros estampados em aço rodados iguais, inclusive estepe;• Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;• Limpador e lavador de vidro traseiro;• Vidros elétricos dianteiros;• Travamento automático nas 05 (cinco) portas;• Ar condicionado;• Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos;	03



	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 250 litros; • Tanque: a partir de 45 litros; • Bancos com revestimento em tecido; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; 	
2	<p>Veículo tipo sedan, zero quilômetro, novo, antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008), com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação 2018 ou superior; • Modelo 2018 ou mais atual; • Motorização mínima de 1.4; • Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; • Potência (CV): 98 (G) e 100 (A); • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Garantia mínima de 03 (três) anos; • Dotado de 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta malas; • Câmbio Manual, de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ou superior; • Rodas de liga leve; • Rodas/pneus, com aro mínimo de 15”; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado; • Cinto de Segurança de 03 (três) pontas, nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com acionamento de direção automático; • Rádio AM/FM; • Antena; • Alarme de fábrica; 	03



	<ul style="list-style-type: none"> • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de roda, extintor de incêndio classe ABC); • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; • Protetor Inferior para o motor (protetor de cárter); • Chave adicional – reserva rígida; • Capacidade do porta-malas (litros): a partir de 440 litros; • Tanque de combustível com capacidade acima de 45 (quarenta e cinco) litros; • Motor 04 (quatro) cilindros em linha; • Desembaçador do vidro traseiro; • Farol de neblina dianteiros; • Sensores de estacionamento traseiro; • Sistema Air Bag, no mínimo, frontal (motorista e passageiro); • Bancos com revestimento em tecido ou superior; • Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; • Pintura predominante na cor branca. • Manual do proprietário e de manutenção, em português. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; 	
--	---	--

2.2 As despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser efetivadas à conta dos Recursos Orçamentários da CONTRATANTE no Projeto Atividadee Elemento de Despesa

2.3 No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

2.4. Da Assistência Técnica e Prazo de Garantia

2.1. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, para objetos especificados nos **itens 1 e 2**, a prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AL, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

2.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Maceió/AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de, **no máximo, 30 (trinta) dias úteis** para os itens 1 e 2, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

3.1.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de serviço será emitida pela Diretoria Administrativa.

3.1.2. O prazo de entrega definido no subitem 3.1. poderá ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Os veículos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo entregues revisados e limpos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. A entrega dos veículos deverá ser prestada no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, no horário das 07h às 18h, de segunda à sexta feira, devendo ser informado à Diretoria Administrativa, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5573/ (82)3315-5574.

3.3.1. Todos os custos necessários para entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os veículos serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no de Referência;

4.1.2. Definitivamente, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. No caso de considerados insatisfatórias as condições dos veículos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

4.2.1. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo para o recebimento definitivo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.2.2. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a substituição do veículo a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/AL, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

4.3. Na falta do Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

4.4. Aceitos os veículos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.5. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
- 5.2.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 5.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.
- 5.4.** Permitir o acesso dos empregos da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas internas do TCE/AL que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas.
- 5.5.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.6.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.
- 5.7.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.8.** Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 5.9.** Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.11.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar veículos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- 6.2.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 6.3.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.4.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 6.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 6.6.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à desconformidade dos veículos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.7.** Assumir inteira responsabilidade pelo objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos, bem como o cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

6.8. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.8.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada dentro do prazo mencionado no subitem **08.8**, o TCE/AL estabelecerá novo prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a prestação dos serviços, a ser contado do dia do conhecimento da impossibilidade.

6.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

6.10. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

6.11. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do Termo de Referência.

6.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.13. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.13.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

6.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

6.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.

6.16.. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

6.18. Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

6.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade da entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Diretoria Geral, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo LICITANTE sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses.

9.2. Emitir certificado de garantia em nome do fabricante de período igual ou superior ao disposto no subitem anterior.

9.3. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, pelo TCE-AL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Devidamente realizada a entrega de cada parcela, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do LICITANTE, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

10.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4 O TCE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

10.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

10.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

10.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária. na unidade bancária.

10.8 Foi emitida em/...../2018, a Nota de Empenho N°, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n.º 5.450/2005 e a Lei n.º 8.666/93, atualizada.

11.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

11.2 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato/Termo de Referência e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- f) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- g) MULTA – MORATÓRIA** – a CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- h) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;



- i) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- j) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o da CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes no contrato e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

13.3 O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

13.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

13.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO ADITIVO



14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2018.

CONTRATANTE

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira-Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinatura

Assinatura